

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Reitoria

Despacho Nº 419R/2005

PROGRAMA SÓCRATES/ERASMUS
NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE MISSÕES DE DOCENTES

I – Docentes elegíveis

- 1 - Nos Acordos Bilaterais que abrangem missões de ensino é obrigatória a inclusão dos nomes dos docentes nacionais nelas interessados, conforme aconselhado pela Agência Nacional.
- 2 - Os docentes referidos no número anterior são automaticamente elegíveis durante todo o período de validade do Acordo Bilateral Sócrates.
- 3 - São igualmente elegíveis docentes da mesma área de estudo, desde que aceites pela Instituição de acolhimento.

II – Concurso

- 1 - Os docentes podem concorrer para as Universidades com as quais a UNL tenha um Acordo Bilateral assinado, no âmbito do Programa Sócrates/Erasmus, válido para o ano lectivo a que se refere a candidatura, desde que a mobilidade de docentes esteja contemplada na mesma área de estudo.
- 2 - O período da mobilidade tem uma duração mínima de uma semana (cinco dias) e de oito horas de leccionação.
- 3 - É aberto um único concurso em cada ano lectivo, com data limite de entrega na Reitoria até 31 de Julho.
- 4 - O período elegível para as missões de docentes é de 1 de Outubro a 30 de Setembro do ano seguinte.
- 5 - As desistências devem ser comunicadas ao Gabinete de Relações Externas da Reitoria (GRE) até 31 de Julho de cada ano, de modo a permitirem ainda a utilização das bolsas por outros docentes.
- 6 - Caso haja montante excedentário, será aberto novo concurso, com data limite de entrega na Reitoria até 15 de Dezembro.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

III - Candidaturas

- 1 - É anualmente estabelecido pelas unidades orgânicas da UNL um período para recepção de candidaturas, abertas aos docentes elegíveis nos termos do ponto II.
- 2 - Os candidatos devem apresentar um Boletim de Pré-Candidatura do modelo constante do anexo I do presente acto, do qual faz parte integrante.
- 3 - Uma breve descrição da missão de ensino que o docente se propõe fazer deve, obrigatoriamente, constar do Boletim de Pré-Candidatura.
- 4 - Os processos de candidatura devem ser encaminhados para a Reitoria através do Coordenador Sócrates/Erasmus da respectiva unidade orgânica, dentro do prazo estipulado no capítulo anterior.

IV - Gestão das bolsas

- 1 - A gestão das bolsas para missões de ensino é da competência do Reitor, que pode delegar este poder num Vice-Reitor ou num Pró-Reitor.
- 2 - O Gabinete de Relações Externas da Reitoria (GRE) assegura a execução dos actos que, no âmbito daquela gestão, forem praticados.

V - Avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas e atribuição das bolsas para missões de ensino, baseadas nos critérios de seriação adiante fixados, são da competência do Vice-Reitor ou Pró-Reitor com delegação de competências para a área das Relações Internacionais.

VI - Critérios de seriação

- 1 - A atribuição de missões é efectuada de acordo com as seguintes prioridades:
 - Docentes que nunca efectuaram missões;
 - Docentes que já as efectuaram há mais de três anos;
 - Docentes que se propõem produzir materiais didácticos novos no âmbito da sua especialidade;

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

- Docentes que elejam missões para Universidades com as quais haja Acordos Bilaterais com um maior número de utilização por discentes.
- Docentes que apesar de terem beneficiado de missões nos últimos três anos celebraram, pela primeira vez, um Acordo Bilateral com uma Universidade com a qual existe reciprocidade de mobilidade de docentes, desde que a missão vise a preparação de futuros projectos de cooperação.

2 - As missões de docentes são penalizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Docentes que tenham efectuado missões há menos de três anos;
- Docentes que tenham desistido ou não tenham utilizado missões que lhes foram atribuídas nos 3 anos anteriores ao pedido de nova missão, sem motivo de força maior e sem respeito pelo prazo de desistência referido no nº 5, do ponto II.
- Para Espanha, em virtude dos fluxos limitados que a Agência Nacional impõe para este País.

3 - Não será concedida mais do que uma missão ao mesmo Departamento para a mesma Universidade, no âmbito do mesmo Acordo Bilateral, no mesmo concurso, excepto se as outras forem com Bolsa zero. Esta selecção é da responsabilidade do Coordenador Sócrates/Erasmus da respectiva unidade orgânica.

4 - A seriação dos candidatos é efectuada de acordo com os critérios enunciados e com a ponderação aprovada pelo Conselho para a Internacionalização, constante do Quadro de Seriação anexo II do presente acto, que dele faz parte integrante.

VII - Bolsas não financiadas

Aos docentes que pretendam efectuar a missão de ensino, mesmo que não lhe tenha sido atribuído financiamento, será concedido unicamente o estatuto de Bolseiro, ou seja, com Bolsa zero.

VIII - Disposição transitória

No ano lectivo de 2004/2005, a data limite do concurso para missões a efectuar no decurso de 2005, é 31 de Março de 2005.

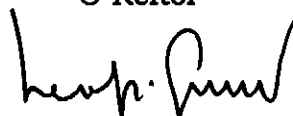
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Reitoria

ANEXO I
Boletim de Pré-Candidatura de Docente
(a que se refere o n.º 2 do ponto III)

ANEXO II
Critérios de Sèriação
(a que se refere o n.º 4 do ponto VI)

Lisboa, 04 de Março de 2005

O Reitor



Prof. Doutor Leopoldo Guimarães



Sócrates



Anexo I

BOLETIM DE PRÉ-CANDIDATURA DE DOCENTE A MISSÃO DE ENSINO EM /

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome: _____

Departamento de origem: _____

Área de estudo leccionada: _____ Código de Área _____

Categoria (de acordo com estatuto de carreira docente): _____

Tel.: _____ Fax: _____ Tlm.: _____ E-mail: _____

MISSÃO DE ENSINO NO ESTRANGEIRO

Universidade anfitriã _____

Área de estudo da missão: _____ Código de Área _____

Duração prevista da missão - N.º de semanas _____ Total horas/semana: _____

De: _____ (dia/mês/ano) a: _____ (dia/mês/ano)

Caso não conheça ainda as datas definitivas deve indicar o período provável e se já acordou a missão com a universidade anfitriã para este ano lectivo.

Alguma vez efectuou missões de ensino? Em caso afirmativo, indique quando e onde.

Que factores o motivaram a candidatar-se a um período de ensino ERASMUS neste ano lectivo?

De entre as Universidades com Acordo Bilateral, em que se fundamentou a escolha efectuada?

Já existia outra forma de cooperação com a universidade anfitriã?

Não / Sim (especifique) _____

Anexo II - Quadro de Seriação

Critérios de Seriação	Pontuação	Candidatos					
		Nome	Unid. Org.	Nome	Unid. Org.	Nome	Unid. Org.
<p>Nunca lhe foi concedida uma Missão</p> <p>Já lhe foram concedidas Missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> há + de 3 anos há - de 3 anos mas desistiu no prazo regulamentar há - de 3 anos mas celebrou pela 1ª vez um Acordo Bilateral com uma Universidade com a qual existe reciprocidade de mobilidade de docentes, e a Missão visa a preparação de futuros projectos de cooperação <p>Propõe-se produzir materiais didácticos novos no âmbito da sua especialidade</p> <p>Missão em Universidade com a qual há Acordo Bilateral com maior número de utilização por discentes</p> <p>Missão que visa a preparação de futuros projectos de cooperação</p>	1,0						
	1,0						
	1,0						
	1,5						
	2,0						
	0,5						
1,5							
Total		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<p>Já lhe foram concedidas Missões:</p> <ul style="list-style-type: none"> há - de 3 anos há - de 3 anos mas desistiu fora do prazo regulamentar sem motivo de força maior <p>Missão para Espanha</p>	-0,5						
	-2,0						
	-1,0						
	Total		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0